



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTAL

AVISO DE LICITAÇÃO

CHAMAMENTO ELETRÔNICO Nº. 03/2026 – PROCESSO LICITATÓRIO Nºº 45/2026.

Objeto: Credenciamento de Pessoa Jurídica para prestação de serviços médicos de Clínica Geral, afim de atender, em caráter suplementar as demandas da Associação de Proteção aos Condenados (APAC) – Unidade Masculina, em conformidade com a Política Nacional de Atenção à Saúde das Pessoas Privadas de Liberdade no Sistema Prisional (PNAISP, para atender demandas da Secretaria Municipal de Saúde, nas condições constantes no Termo de Referência, sob o sistema de Chamada Pública nos termos do Edital e seus anexos. Abertura de Sessões de Recebimento de Documentação: A) 1ª Sessão: 13/04/2026 – B) 2ª Sessão: 13/05/2026 – C) 3ª Sessão: 15/06/2026 e D) 4ª Sessão: 15/07/2026, todas a sessões serão às 08:30 horas (horário de Brasília). O edital e seus anexos estão disponibilizados pelo sítio: www.licitanet.com.br, www.gov.br/pncp/pt-br, www.frutal.mg.gov.br podendo ser solicitados gratuitamente pelo e-mail licitacao@frutal.mg.gov.br ou retirá-los no local mediante mídia removível, fornecida pelo interessado. O departamento de licitações não se responsabiliza pela recepção via e-mail.

Frutal/MG, 20 de março de 2026

Marciel de Paula Souza

Agente de Contratação



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FRUTAL



LEI N.º 6.987, DE 23 DE MARÇO DE 2026

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA O INSTITUTO
CERRADÃO

De autoria do Vereador: Símbio Ricardo Batista

O Prefeito do Município de Frutal, com a competência que lhe é atribuída pela Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública o Instituto Cerradão, com sede neste Município.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Em 23 de março de 2026

Prefeitura Municipal de Frutal

138 anos de Emancipação do Município de Frutal

BRUNO
AUGUSTO DE
JESUS
FERREIRA:084185
88616

Assinado de forma
digital por BRUNO
AUGUSTO DE JESUS
FERREIRA:08418588616
Dados: 2026.03.23
15:24:40 -03'00'

BRUNO AUGUSTO DE JESUS FERREIRA



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FRUTAL



LEI N.º 6.988, DE 23 DE MARÇO DE 2026

DECLARA COMO PATRIMÔNIO CULTURAL DE NATUREZA IMATERIAL DO MUNICÍPIO DE FRUTAL, ESTADO DE MINAS GERAIS A “FESTA DE NOSSA SENHORA APARECIDA”

De autoria do Vereador: Nauro dos Reis Angelino

O Prefeito do Município de Frutal, com a competência que lhe é atribuída pela Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada como patrimônio cultural de natureza imaterial do Município de Frutal/MG, a “Festa de Nossa Senhora Aparecida”, realizada anualmente no mês de outubro, em virtude do dia de Nossa Senhora Aparecida comemorado em 12 de outubro.

Art. 2º A “Festa de Nossa Senhora Aparecida” é uma manifestação cultural tradicional, na categoria celebrações religiosas, que valoriza a devoção popular.

Art. 3º A “Festa de Nossa Senhora Aparecida” passa a integrar oficialmente o calendário de eventos culturais e artísticos do Município de Frutal.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Em 23 de março de 2026

Prefeitura Municipal de Frutal

138 anos de Emancipação do Município de Frutal

**BRUNO
AUGUSTO DE
JESUS
FERREIRA:08418
588616**

Assinado de forma digital por BRUNO AUGUSTO DE JESUS FERREIRA:08418588616
Dados: 2026.03.23 15:25:11 -03'00'

BRUNO AUGUSTO DE JESUS FERREIRA